

ATENÇÃO

SENHORES LICITANTES:

- ✓ Para formação da proposta de preço e inserção na plataforma COMPRAS.GOV.BR, Vossa Senhoria deverá basear-se **exclusivamente** nos termos e informações **do Edital**, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do **ANEXO I**.
- ✓ Senhores Licitantes atentar-se somente nas descrições dos materiais contidas no **ANEXO I** do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições Detalhadas (CATMAT) dos materiais nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.
- ✓ Senhores Licitantes, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DETALHADA NO COMPRAS.GOV.BR E O DESCRITIVO DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, **PREVALECERÁ O QUE CONSTA NO ANEXO I.**

Pregoeira 1ª CPL/SMS

Observação: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante

“ESTE PROCEDIMENTO SUBSTITUI A LICITAÇÃO Nº 193/2026.(Pregão Eletrônico), REVOGADA EM 12/08/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 324/2026/SMS

PROCESSO

6018.2026/0067091-4

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2026 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

FASE DE HABILITAÇÃO

Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO / PREGOEIRO DESIGNADO

1ª CPL/SMS /Helena Ornelas

E-mail: mhotavio@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 5461-8929

ÍNDICE

I EDITAL

- Preâmbulo Indicação da Unidade
- 1** Embasamento Legal;
 - 2** Objeto;
 - 3** Condições de participação;
 - 4** Acesso às informações;
 - 5** Impugnação do Edital;
 - 6** Apresentação da Proposta de Preços;
 - 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
 - 8** Etapa de Lances;
 - 9** Modo de disputa aberto e fechado;
 - 10** Julgamento;
 - 11** Habilitação;
 - 12** Fase Recursal;
 - 13** Adjudicação e homologação;
 - 14** Preço e Dotação;
 - 15** Condições do ajuste;
 - 16** Prazo, Condições e locais de Entrega;
 - 17** Recebimento do Objeto;
 - 18** Condições de Pagamento;
 - 19** Penalidades;
 - 20** Disposições Finais

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO I-A** Modelo Padrão De Proposta Comercial
- ANEXO I-B** Termo De Recebimento Do Equipamento
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo Referencial de Declarações
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
- ANEXO V:** Parâmetros para Análise de Balanço
- ANEXO VI:** Minuta da Nota de Empenho

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 5º andar Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço objetivando o **AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO, conforme descrição no ANEXO I** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº. 925003**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão **às 09h00m do dia 10/09/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1 EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

- 2.1** O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** Por força do Decreto Municipal 62.100/2022 que revogou os Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 56.475/2015, não haverá cota reservada para ME/EPP/COOP, vinculada a Itens de Ampla Participação nos itens deste Pregão.

- 2.3** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**

- a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
- a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;
 - c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - f5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar

147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: mhotavio@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, mhotavio@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
 - 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
 - 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
 - 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer

encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

6.1.7 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010, para efeito de pagamento.

6.1.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.9 Após os lances e negociação de preços, a licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, **conforme disposto no Item 8.14** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.10 O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.133/21 e do Art. 24 inc. II e serão informados somente após o final da etapa de conclusão do certame.

6.1.11 Para aferição preliminar da compatibilidade do produto ofertado frente solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, ao ser solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Proposta comercial, com validade de 90 (noventa) dias, onde conste de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição completa do produto e estimativa de preços, conforme quadro modelo – Anexo II deste Termo;

b) Catálogo, folder, folheto técnico com imagem do item, contendo a especificação completa, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, válida na data da licitação;

d) Declaração informando a empresa autorizada que prestará assistência técnica no Estado de São Paulo, durante e após o período de garantia;

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.1.1 O lance deverá ser ofertado por MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e **os Documentos indicados no item 6.1.12 e Documentos de Habilitação (Item 11.5 e seus subitens, deste Edital)**.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO (menor preço por UNIDADE para o ITEM 01.)**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos

do item 7.3.

- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, juntamente com os documentos listados no item 6.1.12 e 11.5 e seus respectivos subitens.
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos nos subitens 6.11.12 e 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se

referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1)** No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão

de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame**, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
 - b.2) Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

=

b.3) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de **liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no **ANEXO V**, observada a norma do **subitem c)**.

c) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **subitem b.3)** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a)** Proposta comercial, com validade de 90 (noventa) dias, onde conste de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição completa do produto e estimativa de preços, conforme quadro modelo – Anexo II deste Termo de Referência.
- b)** Catálogo técnico oficial do fabricante em língua portuguesa, com marca, modelo e especificações técnicas suficientes à verificação do atendimento às exigências deste TR.
- c)** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, válida na data da licitação;
- d)** Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, válida.
- e)** Alvará de Localização e Funcionamento válido emitido pela autoridade competente do município-sede;
- f)** Declaração informando a empresa autorizada que prestará assistência técnica no Estado de São Paulo, durante e após o período de garantia;
- g)** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de 1 (um) equipamento compatível com o objeto, com identificação da entidade emitente, timbre, assinatura do representante legal e descrição do objeto.

Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo **ANEXO IV.**

11.5.4.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais

não se exige validade.

- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
 - d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível

11.6.8.1. As consultas referentes aos subitens **b)** e **e)** poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

- 12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 14.4.** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as dotações nº. [84.10.10.302.4016.2.507.44905200.03.2.621.0730.1](#) do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de

Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

- 15.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
 - 15.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
 - 15.1.3** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 15.1.4** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
 - 15.2.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa **terá 03 (três) dias úteis**, para acusar seu recebimento da mesma forma.
 - 15.2.2** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
 - 15.2.3** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
 - 15.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
 - 15.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos

<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e do Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

- 15.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 16.1** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

- 16.2** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

- 16.3** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

17.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão

rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19 PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária na retirada da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

- 19.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 19.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 19.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.15** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.16** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados do Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 20.17** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 20.19** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.20.** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do

certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 20.3 deste Edital:

20.20.1. Cópia do cartão do CNPJ;

20.20.2. Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.

20.20.3. Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

20.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

Maria Helena Gomes de Ornelas Otávio

Pregoeira da 1ª CPL/SMS

Portaria Nº **614/2025/SMS.G**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CARDIOTOCÓGRAFO**, para o hospital vinculado à Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Do ponto de vista técnico-operacional, o equipamento deve apresentar confiabilidade dos parâmetros monitorados, segurança elétrica compatível com normas aplicáveis a equipamentos eletromédicos, facilidade de operação e compatibilidade com o ambiente hospitalar, além de permitir higienização conforme protocolos institucionais. Sua aquisição está alinhada às boas práticas assistenciais, às diretrizes obstétricas e às recomendações de segurança do paciente.

Os equipamentos de cardiocardiografia serão destinados ao Centro Obstétrico, onde o atendimento às gestantes ocorre em regime de triagem 24 horas por dia. Atualmente, contamos com duas salas de exame em funcionamento. Para assegurar a continuidade do atendimento, mantemos um equipamento de reserva para substituição imediata em caso de falha, evitando qualquer prejuízo à demanda.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, proporcionalidade e segurança do paciente, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação legal aplicável:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 62.100/2022 – regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal;
- c) RDC ANVISA nº 751/2022 – dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro de dispositivos médicos;
- d) Lei nº 6.360/1976 – dispõe sobre a vigilância sanitária;
- e) ABNT NBR IEC 60601-1 – Equipamento eletromédico – Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Os recursos para a presente contratação são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



Sigla		Fonte / Identificação
HMTS	HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL	Emenda Parlamentar Estadual Resolução: SS 99/2025 Linha Financeira: RES SS 99/2025 C/C 8.729-7 - CO EP 01-Fonte 03

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À COMPLEXIDADE

4.1. Para fins de aplicação das exigências técnicas, operacionais e contratuais, o objeto é classificado conforme avaliação da Engenharia Clínica. Classificação deste Termo: **NÍVEL 2 – Complexidade Intermediária.**

Nível	Classificação	Descrição
1	Simple	Não interfere diretamente no suporte à vida.
2	Complexidade Intermediária	Interfere no cuidado assistencial, sem caracterizar suporte vital.
3	Alta Complexidade / Crítico	Equipamento de suporte à vida ou com elevado risco assistencial.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1. Quadro Geral de Itens

Item	Descrição	Qtde	Unid.
01	CARDIOTOCÓGRAFO	1	UN

5.2. Especificações Técnicas – Item 01

5.2.1. Características Gerais e Princípio de Funcionamento

Monitor fetal obstétrico (cardiotocógrafo), destinado à captação e monitoração da frequência cardíaca fetal, movimentação fetal e contração uterina em pacientes durante a gestação, trabalho de parto e acompanhamento obstétrico.

5.2.2. Características Físicas e de Construção

5.2.2.1 Monitorização simultânea da frequência cardíaca de dois fetos (gestação gemelar), com visualização concomitante através da tela de display;

- 5.2.2.2 Tela colorida em **LCD dobrável**, touchscreen, com dimensão mínima de **11 polegadas**, permitindo visualização dos traçados e parâmetros monitorados;
- 5.2.2.3 Interface de operação intuitiva, com tecnologia de fácil interação pelo operador;
- 5.2.2.4 Marcador de movimento fetal (FM), com acionamento automático e manual;
- 5.2.2.5 Sistema de alarmes audiovisuais ajustáveis para monitorização do TOCO e FHR, incluindo no mínimo alarmes para bradicardia e taquicardia fetal;
- 5.2.2.6 Alça integrada para transporte do equipamento;

5.2.3 Dimensões e Capacidades

Parâmetro	Valor
Tela mínima	≥ 11"
Autonomia média da bateria	≥ 5 horas
Alimentação bivolt	100V – 240V ± 10%
Frequência	50/60 Hz
Papel de impressão (Rolo ou Sanfonado)	150 mm (±2 tolerâncias)
Potência	35W
Grau de proteção dos transdutores	IPX1 ou superior
Frequência de trabalho do Ultrassom	1 MHz ± 1%

5.2.4 Recursos Funcionais Obrigatórios

- 5.2.4.1 Monitorização contínua da frequência cardíaca fetal;
- 5.2.4.2 Monitorização de contração uterina (TOCO);
- 5.2.4.3 Monitorização de movimentação fetal;
- 5.2.4.4 Visualização simultânea dos parâmetros e traçados na tela do equipamento
- 5.2.4.5 Sistema de monitorização gemelar integrado;
- 5.2.4.6 Alarmes configuráveis para parâmetros fisiológicos monitorados.

5.2.5 Acessórios Obrigatórios

- 5.2.5.1.** Transdutores necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- 5.2.5.2.** Cintas/faixas para fixação dos transdutores;
- 5.2.5.3.** Cabo de alimentação;
- 5.2.5.4.** Bateria interna recarregável;

5.2.5.5. Manual operacional em língua portuguesa;

5.2.5.6. Demais acessórios indispensáveis ao completo funcionamento do equipamento.

5.2.6 Segurança e Normas Técnicas Aplicáveis

5.2.6.1. ABNT NBR IEC 60601-1 – requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial de equipamentos eletromédicos;

5.2.6.2. ABNT NBR IEC 60601-1-2 – compatibilidade eletromagnética;

5.2.6.3. ABNT NBR IEC 60601-1-6 – usabilidade;

5.2.6.4. ABNT NBR IEC 60601-2-37 – requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de equipamentos médicos de ultrassom;

5.2.6.5. Proteção contra choque elétrico conforme ABNT NBR IEC 60601-1;

5.2.6.6. Demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

6 LOCAL DE ENTREGA

6.1 Obrigatório agendamento prévio com a unidade requisitante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Sigla		Endereço	Telefone
HMTS	Hospital Municipal Tide Setúbal	Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 - São Miguel Paulista A/C Diretoria Administrativa /Gestão de Equipamentos	(11) 5178-1294 / 1296

7 HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Habilitação Técnica da Empresa

7.1.1 Deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade ao objeto:

7.1.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, válida na data da licitação;

7.1.3 Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, válida;

7.1.4 Alvará de Localização e Funcionamento válido emitido pela autoridade competente do município-sede;



- 7.1.5 Declaração informando a empresa autorizada que prestará assistência técnica no Estado de São Paulo, durante e após o período de garantia;
- 7.1.6 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de 1 (um) equipamento compatível com o objeto, com identificação da entidade emitente, timbre, assinatura do representante legal e descrição do objeto.

7.2 Documentação Técnica da Proposta

- 7.2.1 Deverão ser apresentados:
- 7.2.2 Comprovação de regularidade do produto junto à ANVISA (registro, notificação, cadastro, isenção ou declaração de não enquadramento, conforme aplicável), válido e não temporário;
- 7.2.3 Catálogo técnico oficial do fabricante em língua portuguesa, com marca, modelo e especificações técnicas suficientes à verificação do atendimento às exigências deste TR;
- 7.2.4 Manual do equipamento em língua portuguesa (podendo ser exigido na fase de entrega);
- 7.2.5 Declaração do fabricante atestando a continuidade da produção e suporte técnico pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

7.3 Regras para Análise Documental

- 7.3.1 Caso informação técnica necessária à verificação não conste no manual registrado na ANVISA, poderão ser consideradas informações de catálogo técnico oficial, desde que: (I) documento original e atualizado; (II) em conformidade com o produto registrado; (III) sem divergências com o registro sanitário. Em caso de divergência, prevalecerá o registro sanitário.
- 7.3.2 Não serão aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante (EOL – End of Life) ou com previsão de descontinuação nos próximos 05 (cinco) anos.
- 7.3.3 Não serão aceitos equipamentos que apresentem modulações ou variações de dimensões mediante opcionais fora de padrão, ou que sofram adaptações em suas configurações padrão conforme manual registrado na ANVISA apenas para atender ao descritivo.
- 7.3.4 Propostas com especificações fora do manual registrado na ANVISA serão desclassificadas. Itens não informados ou indicados como opcionais serão considerados não atendidos.
- 7.3.5 A ausência ou inconsistência da documentação técnica da proposta implicará a desclassificação do licitante.

7.4 Solicitação de Amostra

- 7.4.1 A Administração, por meio da Engenharia Clínica, poderá, mediante justificativa técnica, solicitar amostra do produto ofertado para verificação de conformidade com as especificações deste TR.
- 7.4.2 A solicitação será comunicada formalmente ao licitante, sendo concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação, contados do recebimento. Admite-se prorrogação única de até 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação formal justificada, a critério da Engenharia Clínica.



- 7.4.3 A amostra deverá ser apresentada no local indicado pela Administração. Persistindo dúvidas, a não apresentação implicará desclassificação da proposta.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1** O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2** Serão desclassificadas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.
- 8.3** A proposta não poderá ser cópia fiel deste Termo de Referência. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras, de forma a permitir análise adequada.
- 8.4** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado e, quando exigido pela legislação, autenticados por autoridade consular brasileira.
- 8.5** A validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação.

9 ORIENTAÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 9.1** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos e adequados à finalidade, atendendo aos requisitos mínimos de segurança, desempenho e qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO, Ministério da Saúde e ANVISA.
- 9.2** Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, demonstrativos, com sinais de desgaste, falsificados, reutilizados, provenientes de mercado paralelo ou de origem não comprovada.
- 9.3** O objeto contratado deverá ser disponibilizado à Unidade Requisitante dentro dos prazos e condições estabelecidos neste TR, no Edital, na proposta e nos demais instrumentos que integrem a contratação.
- 9.4** Será exigida documentação técnica que comprove que o equipamento ofertado atende às especificações estabelecidas, incluindo manuais de operação e catálogos técnicos oficiais do fabricante, válidos e atualizados.

10 CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E ACEITE

10.1 Formalização do Fornecimento

- 10.1.1 O contrato de fornecimento somente estará caracterizado após o recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho emitidas pela unidade requisitante, precedidas da publicação do despacho autorizatório, quando cabível.



10.1.2 A Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho serão encaminhadas por meio eletrônico, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preços unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

10.1.3 A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada e devolvida pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados de seu recebimento, sem prejuízo da contagem do prazo de entrega.

10.2 Prazos de Entrega

10.2.1 O prazo máximo para entrega do objeto e execução dos serviços estabelecidos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

10.2.2 O descumprimento dos prazos dará ensejo à aplicação das penalidades contratuais previstas.

10.2.3 Pedidos de prorrogação de prazo somente serão analisados caso requeridos até a data final prevista para entrega, devidamente instruídos com justificativas e comprovação.

10.3 Procedimentos de Entrega

10.3.1 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal-fatura, cópia da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. As notas fiscais deverão conter identificação do objeto, marca, modelo, número de série, fabricante e demais informações para conferência.

10.3.2 O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, conforme praxe do fabricante, preservando a integridade durante o transporte. Todos os custos de entrega são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3.3 As unidades requisitantes não poderão receber equipamento diferente daquele aprovado na proposta e contratado pela Administração.

10.4 Instalação, Testes e Treinamento por Nível de Complexidade

10.4.1 As exigências de instalação, testes, calibração, treinamento e aceite são aplicáveis conforme a complexidade do objeto:

10.4.1.1 Nível 1: entrega e verificação funcional básica;

10.4.1.2 Nível 2: instalação, teste funcional e elétrico quando aplicável, e aceite técnico simplificado. O treinamento básico poderá ser dispensado mediante justificativa técnica formal;

10.4.1.3 Nível 3: instalação completa, testes elétricos e operacionais, calibração quando aplicável, treinamento formal obrigatório e aceite técnico definitivo.

10.4.2 O treinamento operacional básico poderá ser dispensado mediante justificativa técnica formal da Engenharia Clínica e anuência da unidade requisitante.

10.4.3 O treinamento, quando exigido, deverá ser comprovado por lista de presença assinada. A dispensa do treinamento não exclui a obrigação de fornecer manuais técnicos em língua portuguesa.



10.4.4 O prazo total para todos os serviços solicitados não poderá ultrapassar o prazo de estabelecido na alínea 11.2.1, salvo justificativa técnica formal aceita pela Administração.

10.5 Aceite e Recebimento

10.5.1 O aceite técnico será realizado após verificação de conformidade com as especificações do TR, observadas as exigências aplicáveis ao nível de complexidade.

10.5.2 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá: (a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão contratual; (b) se disser respeito à diferença de quantidade, partes ou acessórios, determinar complementação ou rescisão contratual.

10.5.3 Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

10.5.4 O recebimento definitivo dar-se-á após verificação do atendimento integral das especificações e etapas aplicáveis, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

10.5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios verificados posteriormente, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

10.5.6 Identificada inconformidade técnica no momento da entrega, ainda que a proposta tenha sido previamente aprovada, a Administração poderá proceder ao cancelamento da Nota de Empenho, devendo a CONTRATADA retirar o(s) equipamento(s) às suas expensas, sem direito a indenização.

11 GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.1 Prazo e Cobertura da Garantia

11.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia integral do equipamento, incluindo partes, peças e acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do aceite definitivo conforme Termo de Recebimento do Equipamento.

11.1.2 A garantia incluirá a manutenção corretiva realizada pela CONTRATADA ou assistência técnica autorizada, compreendendo toda intervenção necessária à correção de falhas.

11.1.3 Todas as peças substituídas durante a garantia deverão ser novas, originais e de primeiro uso.

11.1.4 A garantia do objeto possui prazo próprio e independe da vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após o encerramento do contrato.



- 11.1.5 A CONTRATADA deverá garantir a reposição gratuita de qualquer item considerado defeituoso em decorrência de falhas de projeto, fabricação, matéria-prima, transporte, instalação ou montagem.
- 11.1.4 O equipamento deverá conter identificação permanente do fabricante, data de fabricação e número de série.
- 11.1.5 A qualidade do item deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

11.2 Atendimento Técnico Durante a Garantia

- 11.2.1** As condições de atendimento técnico serão aplicadas conforme o nível de complexidade do equipamento:
- 11.2.1.1** Nível 1: prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- 11.2.1.2** Nível 2: prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis após o chamado;
- 11.2.1.3** Nível 3: prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado.
- 11.2.2** A garantia será prestada preferencialmente no local de instalação. Quando necessário o envio à assistência técnica, todos os custos logísticos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.2.3** As peças ou acessórios substituídos poderão ser solicitados pelo fiscal do contrato para fins de verificação ou descarte adequado, mediante documentação comprobatória.

11.3 Equipamento Substituto e Substituição por Falhas Recorrentes

- 11.3.1** Para equipamentos Nível 2, o fornecimento de equipamento provisório de igual ou superior especificação poderá ser exigido, mediante avaliação técnica formal da Engenharia Clínica, quando caracterizada urgência assistencial ou inexistência de alternativa operacional.
- 11.3.2** Para equipamentos Nível 2, a substituição do equipamento por falhas recorrentes poderá ser exigida, mediante avaliação técnica formal, quando a recorrência comprometer a continuidade da assistência ou evidenciar inviabilidade técnica de manutenção corretiva definitiva.
- 11.3.3** O equipamento substituto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, acompanhado de nova garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do aceite definitivo.
- 11.3.4** Poderá ser admitida, durante o período de garantia, a substituição por equipamento de tecnologia superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

11.4 Manutenção Preventiva

- 11.4.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar plano de manutenção preventiva conforme recomendações do fabricante e legislação vigente, quando aplicável ao nível de complexidade do equipamento.



- 11.4.2** Para equipamentos Nível 2, a manutenção preventiva deverá ser realizada conforme cronograma acordado com a Engenharia Clínica da unidade, com emissão de relatório técnico ao final de cada intervenção.

11.5 Disponibilidade de Peças, Componentes e Importação

- 11.5.1** A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças, partes, componentes, subconjuntos e acessórios necessários à manutenção corretiva e preventiva do equipamento fornecido, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos contados do aceite definitivo, independentemente do término da vigência contratual ou do período de garantia.
- 11.5.2** Nos casos em que a peça ou componente necessário à manutenção não esteja disponível em estoque nacional e dependa de processo de importação, a CONTRATADA deverá: (a) comunicar formalmente à Engenharia Clínica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico, a necessidade de importação e o prazo estimado para disponibilização; (b) apresentar comprovação documental do processo de importação em até 05 (cinco) dias úteis; (c) fornecer equipamento substituto de igual ou superior especificação enquanto perdurar o processo de importação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5.3** O prazo máximo tolerado para conclusão do reparo que envolva importação de peças é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico.
- 11.5.4** Todos os custos relativos à importação — incluindo frete internacional, seguro, tributos, taxas aduaneiras, honorários de despachante e quaisquer outras despesas — são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser repassados à CONTRATANTE.
- 11.5.5** A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação permanente com o fabricante do equipamento, garantindo acesso tempestivo a peças, boletins técnicos, atualizações de firmware/software e informações relevantes à operação e manutenção do produto fornecido.
- 11.5.6** Caso o fabricante encerre a produção de determinada peça ou componente durante o período de obrigação previsto na cláusula 11.6.1, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Engenharia Clínica e apresentar, em até 30 (trinta) dias, solução técnica equivalente ou superior, aprovada pelo fabricante e compatível com o registro sanitário vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.2 Obrigações da CONTRATADA

- 12.2.1** Responsabilizar-se por todos os prejuízos ocasionados à SMS ou a terceiros em razão da execução do fornecimento;
- 12.2.2** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante transporte, descarga, instalação, testes e demais atividades relacionadas ao fornecimento;

- 12.2.3** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, securitários ou de qualquer outra natureza;
- 12.2.4** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante ou da SMS, a fim de receber instruções ou participar de reuniões relacionadas ao cumprimento de suas obrigações;
- 12.2.5** Comunicar à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais (endereço eletrônico, telefone, dados bancários, informações de assistência técnica);
- 12.2.6** Observar todas as normas legais vigentes e manter, durante o prazo de vigência contratual e da garantia, todas as condições de habilitação e participação exigidas na licitação;
- 12.2.7** Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos contratuais, devidamente comprovados;
- 12.2.8** Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar, sustar, rejeitar ou determinar a correção de fornecimentos em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração;
- 12.2.9** A ausência ou deficiência da fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais.

12.3 Obrigações da CONTRATANTE

- 12.3.1** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados;
- 12.3.2** Designar servidor responsável para acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos equipamentos, bem como os demais procedimentos relacionados à entrega, instalação, testes, treinamento, manutenção e aceite técnico;
- 12.3.3** Não receber equipamentos cujas embalagens apresentem sinais de violação, umidade, inadequação ao conteúdo ou ausência de identificação;
- 12.3.4** Identificadas irregularidades, defeitos ou divergências, a unidade requisitante deverá recusar o recebimento, mediante justificativa formal, comunicando o fato à Administração da SMS;
- 12.3.5** Proporcionar à CONTRATADA as condições e facilidades necessárias à execução dos serviços, incluindo infraestrutura e voltagem compatíveis, quando aplicável;
- 12.3.6** Preencher, em conjunto com a CONTRATADA, o Anexo I-B – Termo de Recebimento do Equipamento, quando aplicável;
- 12.3.7** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- 12.3.8** Solicitar a substituição de equipamentos ou serviços devolvidos, mediante comunicação formal do responsável designado para o recebimento.

- 13.2** O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento, observadas as etapas de entrega, instalação, testes, treinamento e aceite definitivo, quando aplicáveis.
- 13.3** Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada de cópia da nota de empenho, da Ordem de Fornecimento e do Termo de Recebimento do Equipamento, quando aplicável.
- 13.4** Nas hipóteses em que a CONTRATADA deva proceder a ajustes da documentação, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da regularização.
- 13.5** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN ou em outros cadastros de restrição fiscal.
- 13.6** O pagamento devido será depositado na conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 13.7** Incidirá sobre os valores pagos a atualização monetária na forma prevista na legislação municipal vigente, em caso de atraso imputável à Administração.

14 DAS PENALIDADES

- 14.2** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 14.3** As penalidades somente deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: (a) comprovação, anexada aos autos, de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou (b) manifestação da unidade requisitante informando que o fato decorreu de ato imputável exclusivamente à Administração.
- 14.4** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar ou receber a nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas: (a) multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste; (b) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos.
- 14.5** Multas Aplicáveis:

Hipótese	Multa
Inexecução total do objeto	20% sobre o valor do ajuste
Inexecução parcial	20% sobre o valor da parcela
Atraso na entrega (por dia, limite 19 dias)	1% ao dia sobre o valor não entregue
Entrega em desacordo com as especificações	5% sobre o valor do objeto entregue
Descumprimento de outras obrigações	2% sobre o valor do ajuste
Rescisão por culpa da CONTRATADA	20% sobre o valor do



Hipótese	Multa
	contrato

- 14.6** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 14.7** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.8** Os procedimentos de aplicação de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade serão conduzidos por comissão, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 SUSTENTABILIDADE

- 15.2** Nos termos do art. 11, inciso IV, e do art. 25, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, quando compatíveis com o objeto, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 15.3** Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá:
- 15.3.1** Adotar práticas que minimizem impactos ambientais;
 - 15.3.2** Assegurar condições dignas e seguras de trabalho;
 - 15.3.3** Fornecer informações ou comprovações técnicas relacionadas à sustentabilidade, quando exigido;
 - 15.3.4** Priorizar, sempre que possível, materiais e processos de menor impacto ambiental;
 - 15.3.5** Observar as normas trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho;
 - 15.3.6** Assegurar destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes das atividades de instalação, manutenção e desmontagem de embalagens.
-



ANEXO I-A

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da empresa proponente)

Campo	Informação
Processo Administrativo nº	
Objeto	
Empresa Proponente	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / E-mail	

1. Declaração

Declaramos, sob as penas da lei, que examinamos integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos, assumindo plena responsabilidade pelo fornecimento do objeto em conformidade com todas as condições técnicas, administrativas, legais e comerciais estabelecidas.

Declaramos, ainda, que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logística, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2. Descrição do Objeto Ofertado

Item	Qtde	Descrição do Equipamento	Marca	Modelo
01	1	CARDIOTOCÓGRAFO		

3. Preço

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARDIOTOCÓGRAFO		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$): _____

4. Condições da Proposta

Item	Condição
Prazo de Entrega	Até _____ (_____) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Garantia	Mínima de _____ (_____) meses contados do



Item	Condição
	aceite definitivo.
Validade da Proposta	Mínimo de 90 (noventa) dias contados da data de apresentação.
Assistência Técnica (empresa)	
Endereço / Telefone	

5. Declarações Finais

Declaramos que o equipamento ofertado é novo, de primeiro uso, atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, possui regularização junto à ANVISA, e será fornecido com manuais e documentação técnica em língua portuguesa.

Local e Data	Nome do Representante Legal	Cargo	Assinatura



ANEXO I-B

TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Campo	Informação
Processo Administrativo nº	
Unidade Requisitante	
Fornecedor (CONTRATADA)	
CNPJ	
Data do Recebimento	

1. Identificação do Equipamento

Item	Descrição	Marca	Modelo	Nº de Série
01	CARDIOTOCÓGRAFO			

2. Verificação das Condições de Entrega

Condição Verificada	Conformidade
Equipamento entregue dentro do prazo contratual	() Sim () Não
Embalagem íntegra, sem sinais de violação ou avaria	() Sim () Não
Equipamento novo, de primeiro uso	() Sim () Não
Documentação técnica entregue (nota fiscal, OF, NE)	() Sim () Não
Manual de operação em língua portuguesa	() Sim () Não
Certificados e registros ANVISA apresentados	() Sim () Não
Número de série e identificação do fabricante visíveis	() Sim () Não

3. Instalação, Testes e Treinamento

Etapas	Aplicável	Realizado
Instalação	() Sim () Não	() Sim () Não
Teste funcional	() Sim () Não	() Sim () Não
Teste elétrico / de segurança	() Sim () Não	() Sim () Não
Calibração	() Sim () Não	() Sim () Não
Treinamento operacional	() Sim () Não	() Sim () Não



4. Resultado do Aceite Técnico

- ☐ ATENDE às especificações técnicas do Termo de Referência
☐ NÃO ATENDE às especificações técnicas do Termo de Referência

5. Conclusão do Recebimento

- ☐ Recebimento DEFINITIVO
☐ Recebimento PROVISÓRIO – condicionado à correção das inconformidades apontadas

6. Assinaturas

Responsável da Unidade Requisitante	Representante da CONTRATADA
Nome: _____	Nome: _____
Cargo/Função: _____	Cargo/Função: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Data: ____ / ____ / ____	Data: ____ / ____ / ____

ANEXO II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2026/SMS.G PROCESSO:
6018.2026/0067091-4
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO.

A (empresa)..... inscrita no
CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº ,
telefone/fax nºs....., e-
mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes
preços e condições:

Item	Qtde	Descrição do Equipamento	Marca	Modelo
01	1	CARDIOTOCÓGRAFO		

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega do objeto e execução dos serviços estabelecidos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

LOCAIS DE ENTREGA:

Sigla		Endereço	Telefone
HMTS	Hospital Municipal Tide Setúbal	Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 - São Miguel Paulista A/C Diretoria Administrativa /Gestão de Equipamentos	(11) 5178-1294 / 1296

Obrigatório agendamento prévio com a unidade requisitante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Qtde	Unid.
01	CARDIOTOCÓGRAFO	1	UN

INFORMAR: Dados do Banco do Brasil, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade (quando houver prazo de validade)., requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: / R.G.: / CPF: / Cargo:

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos-03 incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2026.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

**Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a
Fazenda do Município de São Paulo**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2026/SMS.G PROCESSO:

6018.2026/0067091-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VI**Minuta de Anexo de Nota de Empenho****AQUISIÇÃO DE CARDIOTOCÓGRAFO.****1. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE**

Item	Descrição	Qtde	Unid.
01	CARDIOTOCÓGRAFO	1	UN

2. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 O prazo máximo para entrega do objeto e execução dos serviços estabelecidos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.
- 2.2 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a) até a data final prevista para a entrega; e,
 - b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 2.3 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 2.4 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal-fatura, cópia da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. As notas fiscais deverão conter identificação do objeto, marca, modelo, número de série, fabricante e demais informações para conferência.
- 2.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
 - b) Nota Fiscal Fatura;
 - c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 2.5.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 2.6 O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, conforme praxe do fabricante, preservando a integridade durante o transporte.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 3.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 3.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante,

para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

- 3.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 3.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1 O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 324/2026/SMS.G**, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante.
- 4.2 O **CONTRATADO** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos na cláusula segunda deste instrumento.
- 4.3 Das notas fiscais, o **CONTRATADO** fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o fabricante do produto.
- 4.4 O **CONTRATADO** deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que procedeu a celebração do presente contrato.
- 4.5 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

5. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE SÃO PAULO

ITEM	QUANTIDADE	ITEM	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				R\$.../unid	R\$

- 5.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 5.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 5.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 5.4 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na **cláusula 2.5** deste Anexo e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
 - 5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
 - 5.4.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 5.4.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 5.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 5.6 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22
 - 6.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 6.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão

aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 6.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 6.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 6.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 6.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 6.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

- 6.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 6.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 6.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 7.1 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.